EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 23 de julho de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 48
EM 29 / 07 / 2019 / ás 15:21hs
Karinne S. Nunes

Senhores Vereadores,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, encaminhamos a Vossa Excelência e aos ilustres Pares desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.269/2019, de 23 de abril de 2019, que instituiu a doação de imóvel municipal ao Estado de Minas Gerais para uso do Ministério Publico Estadual na construção da sede na Comarca de Mariana.

As alterações trazidas pelo referido Projeto de Lei têm como escopo retificar os artigos 1º e 2º da Lei 3.269/2019, conforme solicitação da Coordenadoria de Regularização Fundiária do Município.

Em decorrência do processo de fusão/desmembramento do terreno objeto da referida doação, tornou-se necessário amoldar os pontos de coordenadas, bem como acrescentar número da matricula averbada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, razão pela qual a necessidade de adequação da legislação vigente à nova formatação do imóvel.

Confiantes de que essa colenda Casa compreenderá o alcance do presente Projeto de Lei e que todos os Edis têm consciência dos resultados positivos na melhoria da qualidade do atendimento forense e instalação de unidades próprias do serviço judicial, requer sua aprovação, em única discussão e votação, em regime de urgência, por tratar-se de matéria de interesse público.

Cordialmente,

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2019

"Altera a Lei Municipal nº 3.269/2019 e dá outras providências"

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.269, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Ministério Publico Estadual, uma área de terreno de 2.094,15 m² (dois mil e noventa e quatro metros quadrados e quinze centímetros) e perímetro de 226,26 m (duzentos e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula de nº 17.943, situado no prolongamento da Rua José Vicente de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, pertencente ao Município de Mariana, sito nesta Cidade.*

Art. 2º. *– O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade, conforme Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no vértice* ***PT_V_70****, de coordenadas* ***N 7.747.856,335m*** *e* ***E 665.098,483m****; desde segue, confrontando com a AREA 05 (APP), com os seguintes azimutes e distancias: 178°55'20" e de 8,82 m até o vértice* ***PT_V_71****, de coordenadas* ***N 7.747.847,517m*** *e* ***E 665.098,649m****; 179°43'55" e de 27,22 m até o vértice* ***PT_V_38****, de coordenadas* ***N 7.747.820,298m*** *e* ***E 665.098,776m****; deste segue, confrontando com propriedade de* ***ALZIMAR PRADO COTTA E OUTROS,*** *matrícula 11380; com seguintes azimutes e distâncias: 223°54'47" e de 2,41 m até o vértice* ***PT_V_39****, de coordenadas* ***N 7.747.818,562m*** *e* ***E 665.097,104m****; 225°02'09" e de 8,91 m até o vértice* ***PT_V_40****, de coordenadas* ***N 7.747.812,268m*** *e* ***E 665.090,802m****; 227°06'07" e de 28,99 m até o vértice* ***PT_V_41****, de coordenadas* ***N 7.747.792,533m*** *e* ***E 665.069,563m****; 227°26'49" e de 14,22 m até o vértice* ***PT_V_42****, de coordenadas* ***N 7.747.782,914m*** *e* ***E 665.059,085m****; 227°26'49" e de 19,62 m até o vértice* ***PT_V_43****, de coordenadas* ***N 7.747.769,644m*** *e* ***E 665.044,631m****; desde segue, confrontando com a AREA 02 (Rua), com os seguintes azimutes e distancias: 344°09'56" e de 28,91 m até o vértice* ***PT_V_68****, de coordenadas* ***N 7.747.797,456m*** *e* ***E 665.036,742m****; desde segue, confrontando com a AREA 03, com os seguintes azimutes e distancias: 46°21'32" e de 85,31 m até o vértice* ***PT_V_70****, de coordenadas* ***N 7.747.856,335m*** *e* ***E 665.098,483m****; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao* ***Meridiano Central 45 WGr****, tendo como o datum* ***SIRGAS 2000****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 48
EM 29 / 07 / 2019 / ás 15:21hs
Karinne S. Nunes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente Secretário

LEI Nº 3.269, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a doação de imóvel urbano à instituição que menciona e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Ministério Publico Estadual, uma área de terreno de 2.094,15 m^2 (dois mil e noventa e quatro metros quadrados) e perímetro de 226,26 m (duzentos e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros), situado no prolongamento da Rua José Vicente de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, pertencente ao município de Mariana, sito nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade, conforme Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado V-027, de coordenadas no Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, sendo E= 665.046,628 e N= 7.747.766,897 ; daí segue confrontando com Via a ser construída com o azimute de 343°35'42" e distância de 30,07 m até o ponto 'V-018' de coordenadas E=665.038,136 e N=7.747.795,740; daí segue confrontando com Tribunal de Justiça de Minas Gerais com o azimute de 44°52'57" e distância de 85,52 m até o ponto 'V-016' de coordenadas E=665.098,483 e N=7.747.856,335; daí segue confrontando com APP com o azimute de 178°55'20" e distância de 8,82 m até o ponto 'V-015' de coordenadas E=665.098,649 e N=7.747.847,517; daí segue confrontando ainda com APP com o azimute de 180°07'05" e distância de 27,60 m até o ponto 'V-014' de coordenadas E=665.098,592 e N=7.747.819,919; daí segue confrontando com Alzimar Prado Cota com o azimute de 224°34'57" e distância de 10,87 m até o ponto 'V-028' de coordenadas E=665.090,964 e N=7.747.812,179; daí segue confrontando ainda com Azimar Prado Cota com o azimute de 223°42'55" e distância de 29,42 m até o ponto 'V-029' de coordenadas E=665.070,636 e N=7.747.790,918; daí segue com o azimute de 223°44'34" e distância de 13,65 m até o ponto 'V-030'de coordenadas E=665.061,195 e N=7.747.781,053; daí segue com o azimute de 225°49'03" e distância de 20,31 m até o ponto 'V-027', início da descrição deste perímetro, perfazendo assim, uma área de 2.094,15 m^2, e perímetro de 226,26 m, chegando ao início da presente descrição.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à melhoria da qualidade do atendimento forense e instalação de unidades próprias do serviço judicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente — Secretário

Art. 4º - São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º – Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I, do art. 4º, desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente — Secretário

www.mariana.mg.gov.br
Prefeitura Municipal de Mariana
COORDENADORIA DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Praça Juscelino Kubitschek, s/nº| Centro
Mariana | Minas Gerais | Cep 35420-000
Telefone :(31)3557-9037

C.I Nº	18/2019	DATA	23/07/2019

DE	Coordenadoria de Regularização Fundiária
PARA	Procuradoria
ASSUNTO	Alteração das Leis Municipais 3.268 e 3.269

Prezado (a) Senhor (a)

Venho solicitar a procuradoria para que se providencie um projeto de lei para a alteração das Leis municipais Nº 3268 e Nº3269. Os imóveis foram regularizados junto ao cartório de registro de imóveis após desmembramento aprovado pela prefeitura em 31 de Maio de 2019, anterior a lei municipal datada de 23 de Abril de 2019. No período de analise para a aprovação do desmembramento, teve a necessidade de adequar e ajustar os pontos de coordenadas dos imóveis ao projeto de remembramento de 09 matrículas e desmembramento em 05 áreas, ficando a descrição dos pontos de coordenadas das leis Nº 3268 e Nº3269 divergente do imóveis regularizados. Portanto é necessário as seguintes alterações:

- Na Lei Nº 3268 alterar no **artigo Art. 1º** a área de 5.106,00m² para **5.106,24m²,** o perímetro de 305,56m para **304,66m**, acrescentar a matricula do imóvel Nº17942 e alterar o **artigo Art. 2º** conforme a descrição no memorial descritivo e certidão da matricula 17942.

- Na Lei Nº 3269 alterar no **artigo Art. 1º** acrescentar a matricula do imóvel Nº17943 e alterar o **artigo Art. 2º** conforme a descrição no memorial descritivo e certidão da matricula 17943.

Em anexo:

- Mapa do desmembramento aprovado em 31/05/2019
- Memorial descritivo das áreas 03 e 04
- Certidão de Fusao e Desmembramento
- Certidão da matriculas 17942 e 17943

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente Secretário

Atenciosamente,

Nilton Souza Sales
Regularização Fundiária

Nilton Souza Sales
Regularização Fundiária

RECEBIDO POR:	DATA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIALA: Ana Cristina de Souza Maia

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 17942 de 26/06/2019 verifiquei constar:

17942 - 26/06/2019 - Protocolo: 111230 - 06/06/2019
IMÓVEL: Constituído pelo imóvel urbano denominado **Área 03**, situado na **Rua José Vicente de Souza**, bairro São Cristovão, nesta cidade de Mariana, MG, medindo 5.106,04 m², contido dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_21, de coordenadas N 7.747.899,185 m e E 665.100,116 m; desde segue, confrontando com a Área 05 (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 190°34'20" e de 12,08 m até o vértice PT_V_69, de coordenadas N 7.747.887,311 m e E 665.097,900 m; 178°55'20" e de 30,98 m até o vértice PT_V_70, de coordenadas N 7.747.856,335 m e E 665.098,483 m; desde segue, confrontando com a Área 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°21'32" e de 85,31 m até o vértice PT_V_68, de coordenadas N 7.747.797,456 m e E 665.036,742 m; desde segue, confrontando com a Área 02 (Rua), com os seguintes azimutes e distâncias: 343°06'51" e de 85,59 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.747.879,356 m e E 665.011,881 m; deste segue, pelo alinhamento predial da Rua José Vicente de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°18'51" e de 13,77 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.747.883,309 m e E 665.025,068 m; 73°20'21" e de 13,75 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.747.887,253 m e E 665.038,246 m; 83°26'46" e de 4,21 m até o vértice PT_V_16, de coordenadas N 7.747.887,733 m e E 665.042,428 m; 84°29'39" e de 12,07 m até o vértice PT_V_17, de coordenadas N 7.747.888,891 m e E 665.054,445 m; 81°42'57" e de 12,98 m até o vértice PT_V_18, de coordenadas N 7.747.890,761 m e E 665.067,288 m; 80°05'55" e de 5,37 m até o vértice PT_V_19, de coordenadas N 7.747.891,685 m e E 665.072,576 m; 75°13'58" e de 13,74 m até o vértice PT_V_20, de coordenadas N 7.747.895,186 m e E 665.085,859 m; 74°19'49" e de 14,81 m até o vértice PT_V_21, de coordenadas N 7.747.899,185 m e E 665.100,116 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, matrícula 17.939, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.295.303/0001-44, com sede na Praça JK, nº 01, bairro Centro, Mariana, MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 40,64. Recompe: R$ 2,44. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 13,55. Total: R$ 56,63. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: CWM99125, código de segurança : 8082165634339945. Valor Total dos Emolumentos: R$ 16.641,66. Valor Total do Recompe: R$ 998,51. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 11.660,83. Valor Total Final ao Usuário: R$ 29.301,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".

AV-1-17942 - 26/06/2019

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente Secretário

Matrícula aberta em virtude do desmembramento do imóvel constante do registro anterior nos termos do art. 176, §1°, I; c/c art.227; c/c 235, parágrafo único todos da Lei 6015/73 c/c art. 41 da Lei 8935/94. Isenção do Recolhimento dos Emolumentos e da TFJ. .

AV-2-17942 - 26/06/2019

Procede-se esta averbação para fazer constar o número do cadastro municipal do imóvel objeto da presente matrícula que é 01.22.001.0004.0000, conforme consta da AV-3 da matrícula 17.939, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ. .

O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Mariana, 26 de junho de 2019.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Mariana - MG - 0400040123

Selo Eletrônico: CWM99127
Código de segurança: 3224.4141.3407.7924
Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R$ 17,77. RECOMPE: R$ 1,07. TFJ: R$ 6,65.ISS: R$ 0,53. Total: R$ 26,02.

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

Shirley de Fátima Ferreira
Escrevente Substituta
CRI Mariana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

CERTIDÃO DE FUSÃO COM POSTERIOR DESMEMBRAMENTO

Ano de Exercício:	Finalidade:	Número da Certidão:
2019	**Fusão com posterior Desmembramento**	**003/2019**

A **Prefeitura Municipal de Mariana** usando de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, concede **Licença de Fusão com posterior Desmembramento** para os lotes/glebas, conforme projeto de Fusão com posterior Desmembramento **APROVADO** em obediência à legislação específica, segundo dados abaixo:

Processo N°: 3774/2019 — **Data da Aprovação: 31/05/2019**

Proprietário (s) do imóvel: **Prefeitura Municipal de Mariana** — **CNPJ: 18.295.303/0001-44**

Logradouro: **José Vicente de Souza** — **Lote/Quadra ou N°: sem número**

Bairro: **São Cristóvão** — **Matrículas C.R.I.: 5.669 / 11.333 / 11.334 / 11.360 / 11.361 / 11.522 / 11.725 / 11.726 / 12.917**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente Secretário

Responsável Técnico: **Alex Sandro de Oliveira** — **CREA/MG: 108.361/D**

ART: 14201900000005203808

Área original dos imóveis remembrados **11.333 / 11.334 / 11.360 / 11.361 / 11.522 / 11.725 / 11.726 / 12.917** e área remanescente da 5.669: **24978,50m²**

Área dos imóveis após desmembramento:

Área 01: 12.666,45 m²

Área 02: 2.121,84 m²

Área 03: 5.106,04 m²

Área 04: 2.094,15 m²

Área 05: 2.990,01 m²

- Possui Certidão emitida pelo SAAE referente à existência de Infraestrutura de Água e Esgoto no imóvel objeto de Desmembramento, folha n° 55 do processo 3774/2019.
- Certificamos ainda que, após aprovação da Fusão com posterior Desmembramento, as áreas passam a ser constituídas pelas medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo que faz parte do projeto aprovado acima citado.
- Essa Certidão, juntamente com o projeto de Fusão com posterior Desmembramento em questão aprovado, deverá ser submetida ao Registro Imobiliário no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de emissão desta Certidão, sob pena de caducidade, devendo o proprietário anexar cópia das certidões de registros gerados ao processo finalizado com essa Certidão.
- Faz parte do Projeto Aprovado: projeto de Fusão de 9 matrículas com posterior Desmembramento dessa área única em 5 áreas, conforme Registro e Memorial Descritivo dos imóveis atuais e dos lotes a serem gerados.
- Pode acompanhar o processo de desmembramento processo de Retificação de Área do imóvel original.
- As informações apresentadas no projeto são de inteira responsabilidade do Responsável Técnico.

Os documentos emitidos por esta Secretaria, referentes aos processos de Desmembramento e Fusão (Remembramento) de terrenos não substituem o Registro do Imóvel.

Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a partir da data citada abaixo

Mariana, 31 de Maio de 2019

Selo de Autenticidade 000.657

Fábio Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Weber Gomes
Subsecretário de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO – Área 04

Imóvel: Urbano **Comarca:** Mariana

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana

Município: Mariana **UF:** MG

Matrículas:1)11361; 2)11334; 3)11333; 4)11726; 5)11725; 6)11360; 7)11522; 8)5669 e 9)12917

Área: 2.094,15 m **Perímetro:** 224,42 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_70**, de coordenadas **N 7.747.856,335m** e **E 665.098,483m**; desde segue, confrontando com a AREA 05 (APP), com os seguintes azimutes e distancias: 178°55'20" e de 8,82 m até o vértice **PT_V_71**, de coordenadas **N 7.747.847,517m** e **E 665.098,649m**; 179°43'55" e de 27,22 m até o vértice **PT_V_38**, de coordenadas **N 7.747.820,298m** e **E 665.098,776m**; deste segue, confrontando com propriedade de **ALZIMAR PRADO COTTA E OUTROS,** matrícula 11380; com seguintes azimutes e distâncias: 223°54'47" e de 2,41 m até o vértice **PT_V_39**, de coordenadas **N 7.747.818,562m** e **E 665.097,104m**; 225°02'09" e de 8,91 m até o vértice **PT_V_40**, de coordenadas **N 7.747.812,268m** e **E 665.090,802m**; 227°06'07" e de 28,99 m até o vértice **PT_V_41**, de coordenadas **N 7.747.792,533m** e **E 665.069,563m**; 227°26'49" e de 14,22 m até o vértice **PT_V_42**, de coordenadas **N 7.747.782,914m** e **E 665.059,085m**; 227°26'49" e de 19,62 m até o vértice **PT_V_43**, de coordenadas **N 7.747.769,644m** e **E 665.044,631m**; desde segue, confrontando com a AREA 02 (Rua), com os seguintes azimutes e distancias: 344°09'56" e de 28,91 m até o vértice **PT_V_68**, de coordenadas **N 7.747.797,456m** e **E 665.036,742m**; desde segue, confrontando com a AREA 03, com os seguintes azimutes e distancias: 46°21'32" e de 85,31 m até o vértice **PT_V_70**, de coordenadas **N 7.747.856,335m** e **E 665.098,483m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Mariana, 29 de Maio de 2019.

Alex Sandro de Oliveira
CREA 108361/D
Código Credenciamento MAAX
ART nº 14201900000005203808

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 08 / 2019
Presidente Secretário

Este Memorial Descritivo é composto de 08 páginas e confere com o original arquivado na Prefeitura Municipal de Mariana.

Faz parte do processo 3774 / 2019

Certidão de Aprovação 003 / 2019

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes

De Finanças, Legislação e Justiça;
De Viação, Obras Públicas, Industria, Comercio e Meio Ambiente;

Objeto: Projeto de Lei nº 48/2019 – "Altera a Lei Municipal nº 3.269/2019 e dá outras Providências".

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:
Reunidos os membros das Comissões supramencionadas, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião das comissões a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que visa alterar a referida Lei que autorizou doação de terreno ao Estado de minas Gerais para uso do Ministério Público, visando melhor adequá-la, A iniciativa partiu do órgão do Executivo, obviamente depois de ouvido os órgãos que cuidam dos assuntos pertinentes ao tema, em decorrência do processo de fusão/desmembramento do terreno objeto da referida doação, observou-se a necessidade de amoldar os pontos de coordenadas bem como a metragem do respectivo imóvel, razão pela qual tornou-se preciso rever e alterar a Lei vigente para publicá-la com a nova formatação e a numeração da matricula referente ao imóvel.

A iniciativa é legal e no Mérito é Constitucional;

É o Parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a Decisão Soberana.

Mariana, 05 de agosto de 2019.

PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA LEGISLATIVA

 # COMISSÃO DE FINANÇAS LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

DANIELY CRISTINA S. ALVES
PRESIDENTE

MARCELO MONEIRO MACEDO
VICE PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS R. FREITAS
VOGAL

 # De VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE;

MARCELO MONTEIRO MACEDO
Presidente

DEYVSON RIBEIRO
Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS R. FREITAS
vogal